

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO



CORPORAÇÃO INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS

**REUNIÃO ANUAL DAS ASSEMBLÉIAS DE GOVERNADORES**

**MIAMI, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

AB-2624  
CII/AB-1137  
8 abril 2008  
Original: espanhol

**RESOLUÇÕES APROVADAS NA**  
**QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ANUAL DA ASSEMBLÉIA DE GOVERNADORES**  
**DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO E**  
**VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ANUAL DA ASSEMBLÉIA DE GOVERNADORES DA**  
**CORPORAÇÃO INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS**

## RESOLUÇÃO AG-1/08

### DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS RECURSOS DO CAPITAL ORDINÁRIO

A Assembléia de Governadores,

#### CONSIDERANDO:

Que os auditores externos do Banco, contratados de acordo com o Artigo VIII, Seção 2(b)(x), do Convênio Constitutivo, emitiram um parecer sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras do Banco,

#### RESOLVE:

Aprovar as demonstrações financeiras dos recursos do Capital Ordinário do Banco para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, as quais compreendem o balanço geral e a demonstração de lucros e perdas.

Aprovada em 7 de abril de 2008

## RESOLUÇÃO AG-2/08

### DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS

A Assembléia de Governadores,

#### CONSIDERANDO:

Que os auditores externos do Banco, contratados de acordo com o Artigo VIII, Seção 2(b)(x), do Convênio Constitutivo, emitiram um parecer sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras do Banco; e

Que a Resolução AG-8/07 estabelece que a Assembléia de Governadores poderá aprovar a alocação de quantias adicionais para Fundo Não-Reembolsável do BID;

#### RESOLVE:

1. Aprovar as demonstrações financeiras do Fundo para Operações Especiais para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, as quais compreendem o balanço geral e a conta de lucros e perdas.

2. Destinar à Conta do Fundo Não-Reembolsável do BID um montante agregado equivalente a US\$50.000.000 em moedas conversíveis da Reserva Geral do Fundo para Operações Especiais.

Aprovada em 7 de abril de 2008

## RESOLUÇÃO AG-3/08

### DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTA DO MECANISMO DE FINANCIAMENTO INTERMEDIÁRIO

A Assembléia de Governadores,

#### CONSIDERANDO:

Que os auditores externos do Banco, contratados de acordo com o Artigo VIII, Seção 2(b)(x), do Convênio Constitutivo, emitiram um parecer sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras do Banco,

#### RESOLVE:

Aprovar as demonstrações financeiras da Conta do Mecanismo de Financiamento Intermediário para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, as quais compreendem o balanço geral e a demonstração de variações no saldo do fundo.

Aprovada em 7 de abril de 2008

## RESOLUÇÃO AG-4/08

### DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO NÃO-REEMBOLSÁVEL DO BID

A Assembléia de Governadores,

#### CONSIDERANDO:

Que os auditores externos do Banco, contratados de acordo com o Artigo VIII, Seção 2(b)(x), do Convênio Constitutivo, emitiram um parecer sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras do Banco;

#### RESOLVE:

Aprovar as demonstrações financeiras do Fundo Não-Reembolsável do BID para o exercício fiscal de 29 de junho de 2007 a 31 de dezembro de 2007, as quais compreendem o balanço geral e a demonstração de variações no saldo do fundo.

Aprovada em 7 de abril de 2008

RESOLUÇÃO CII/AG-1/08

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA  
CORPORAÇÃO INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS

CONSIDERANDO:

Que os auditores externos da Corporação, contratados de acordo com o Artigo IV, Seção 2(c)(vii) do Convênio Constitutivo da Corporação, emitiram um parecer sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras da Corporação,

A Assembléia de Governadores

RESOLVE:

Aprovar as demonstrações financeiras da Corporação para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007.

Aprovada em 8 de abril de 2008

## RESOLUÇÃO CII/AG-2/08

### INTEGRALIZAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL APROVADO EM 1999

CONSIDERANDO QUE, em 14 de dezembro de 1999, a Assembléia de Governadores aprovou a Resolução CII/AG-5/99, que aumentava o capital autorizado da Corporação em US\$500 milhões, a serem integralizados por intermédio de oito quotas anuais, iguais e consecutivas, pagáveis no dia 31 de outubro de cada ano, do ano 2000 ao ano 2007, ou em data(s) posterior(es) determinada(s) pela Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO QUE, em suas reuniões realizadas em Okinawa em 2005, Belo Horizonte em 2006, e Guatemala em 2007, a Comissão da Assembléia de Governadores tomou ciência da mora na integralização do aumento de capital e solicitou à Diretoria Executiva que tomasse as medidas cabíveis para o caso;

CONSIDERANDO QUE, em 22 de novembro de 2005, a Diretoria Executiva adotou a Resolução CII/DE-42/05, onde confirmava o cronograma e prazos para a integralização do aumento de capital do modo expresso na Resolução CII/AG-5/99 e expressava sua intenção de levar outras propostas à consideração dos Governadores após aquela data, se necessário;

CONSIDERANDO QUE, em 12 de novembro de 2007, a Diretoria Executiva prorrogou o prazo para a integralização da última quota do aumento de capital até 31 de março de 2008 (vide Resolução CII/DE-55/07);

CONSIDERANDO QUE, em [data da aprovação desta Resolução], diversas ações do aumento de capital ainda estão por integralizar;

CONSIDERANDO QUE, a Assembléia de Governadores reconhece e elogia os esforços realizados por países membros para honrar seus compromissos com respeito ao aumento de capital, em muitos casos enfrentando difíceis restrições orçamentárias;

CONSIDERANDO QUE, a Assembléia de Governadores está satisfeita com o desempenho financeiro da Corporação e com sua contribuição para o desenvolvimento nos países membros regionais em desenvolvimento, resultante do compromisso de todos os países membros, das políticas administrativas e operacionais proativas e da íntima colaboração entre a Administração e a Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO QUE, a Assembléia de Governadores considera que a missão da CII e suas atividades de apoio ao setor privado nos países membros em desenvolvimento, particularmente as empresas de pequeno e médio porte, têm um papel de importância crucial para os objetivos do Grupo do BID; e

CONSIDERANDO QUE, todos os países membros reiteram seu compromisso com a CII, sua missão e desempenho, e mostram confiança que o aumento de capital de US\$500 milhões será plenamente integralizado.

## A Assembléia de Governadores

### RESOLVE:

1. Dar apoio à proposta, feita pela Diretoria Executiva, de prorrogar o prazo para a integralização das ações do aumento de capital até 31 de dezembro de 2010. Os países membros com obrigações em aberto com respeito ao aumento de capital tomarão prontamente todas as medidas administrativas necessárias para assegurar que a CII receba o pagamento total das ações subscritas e não integralizadas tão prontamente quanto possível, até o dia 31 de dezembro de 2010.
2. Caso não for feito pagamento nenhum até 31 de março de 2010, os países em mora informarão a Diretoria Executiva quanto aos esforços empreendidos para obter as verbas orçamentárias necessárias para honrar os compromissos adquiridos com a subscrição do aumento de capital.
3. Com respeito a qualquer país em mora, a Diretoria Executiva poderá prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2011, desde que, até 31 de dezembro de 2010, esse país tenha integralizado um valor igual a pelo menos 10% do valor em aberto em 31 de março de 2008. A Diretoria Executiva poderá ainda prorrogar o prazo uma última vez, até 31 de dezembro de 2012, desde que, até 31 de dezembro de 2011, tal país tenha pagado ao menos 55% do valor em aberto em 31 de março de 2008.
4. Quando expirar qualquer prazo que não tenha sido prorrogado como descrito acima, as ações a integralizar remanescentes serão automaticamente revertidas em ações autorizadas a subscrever e oferecidas à subscrição a todos os países membros em dia com suas obrigações perante a CII no fim do prazo, *pro rata* com base em seu poder de voto naquela data. Poderão ser feitas rodadas de oferta adicionais até que todas as ações remanescentes sejam subscritas e integralizadas.
5. Até 31 de dezembro de 2008, a Diretoria Executiva determinará os termos e condições básicos para tais ofertas e subscrições, de acordo com o Artigo II, Seção 3(d) do Convênio Constitutivo da CII, ficando entendido que a Diretoria Executiva tomará as medidas necessárias para assegurar que nenhuma modificação do capital da Corporação leve o poder de voto dos países membros regionais em desenvolvimento como um grupo a ser inferior à maioria absoluta do capital.
6. Antes de decorrido o prazo (ou sua prorrogação), a Diretoria Executiva poderá consultar cada um dos países membros para determinar se tal país está interessado em subscrever as ações que eventualmente se tornem disponíveis. Caso algumas ações sejam automaticamente revertidas em ações autorizadas não subscritas, a Diretoria Executiva submeterá à consideração da Assembléia de Governadores na Reunião Anual seguinte um relatório com a descrição da alocação e status de tais ações.

Aprovada em 8 de abril de 2008



## RESOLUÇÃO AG-5/08

### SEDES E DATAS DE FUTURAS REUNIÕES ANUAIS DAS ASSEMBLÉIAS DE GOVERNADORES DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO E DA CORPORAÇÃO INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS

A Assembléia de Governadores,

#### CONSIDERANDO:

Que antes da Quadragésima Nona Reunião Anual da Assembléia de Governadores os respectivos Governadores ofereceram seus países para que sejam sede das reuniões das Assembléias de Governadores do Banco e da Corporação nos seguintes anos: México (2010), Uruguai (2011), Bahamas, Bélgica, Costa Rica, Equador, Panamá e Trinidad e Tobago;

Que, mediante a Resolução AG-6/06, a Assembléia de Governadores resolveu que a Quinquagésima Reunião Anual da Assembléia de Governadores seja realizada na Cidade de Medellín, Colômbia, em 2009;

Que o sistema rotativo que rege a determinação da sede das Reuniões Anuais entre países regionais e não regionais estabelecido na Seção 1(a) do Regulamento da Assembléia de Governadores continuará durante o triênio 2010-2012.

#### RESOLVE:

1. Agradecer os convites formulados pelos Governadores de México, Uruguai, Bahamas, Bélgica, Costa Rica, Equador, Panamá e Trinidad e Tobago bem como os demais convites formulados por outros Governadores durante a Quadragésima Nona Reunião Anual da Assembléia de Governadores.

2. Solicitar à Diretoria Executiva que, de acordo com o procedimento aprovado pela Resolução AG-1/76, e considerando o estipulado na Resolução AG-5/00, apresente oportunamente suas recomendações relativas a sedes e datas de futuras reuniões anuais das Assembléias de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento e da Corporação Interamericana de Investimentos, segundo os termos de referência que constam no documento AB-476-2.

Aprovada em 8 de abril de 2008